



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.864 N.º - de 23 / 01 / 17

PUBLICADO em 25 / 01 / 17, no jornal
Tribuna Sereana, pág. 03

EDIÇÃO N.º 961 / Discussão

LEI N.º 1.864, de 23 de Janeiro de 2017

“Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais Comissionados – Símbolo DAS III e dá outras providências”

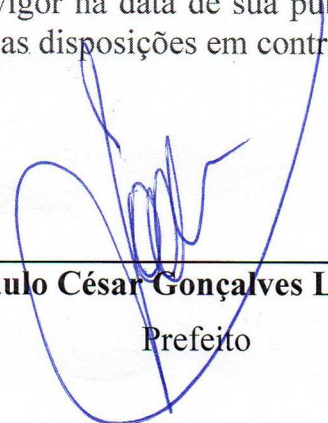
O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais comissionados – símbolo DAS-III, desde que satisfeitos os requisitos legais, reajuste salarial.

Parágrafo Único - O reajuste em conteúdo se aplica aos casos em que os “salários base” sejam inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) na competência de janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo